EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5285/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES – RJ

AUTORIDADE COMPETENTE / AUTORIZAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CARLOS MARIO SIQUEIRA LESSA

OBJETO

CREDENCIAMENTO, DE FORMA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO E CANA-DE-AÇÚCAR, INSUMOS ESSENCIAIS PARA ALIMENTAÇÃO DE GADO LEITEIRO E DE CORTE, UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR PRODUTIRES RURAIS DO MUNCIPIO DE TRAJANO DE MORAES

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R$ 118.555,80 (cento e dezoito mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, permanecendo aberto a novos interessados durante todo o período de vigência.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento – contratação paralela e não excludente – arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula nº

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.115.441/0001-10, com sede na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e do Núcleo de Licitações, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Sr. CARLOS MARIO SIQUEIRA LESSA, na qualidade de autoridade competente da Pasta e ordenador de despesas, na forma da regulamentação municipal aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 086/2023, no que couber, e nas demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, de forma paralela e não excludente, de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de silagem de milho e cana-de-açúcar, insumos destinados à alimentação de gado leiteiro e de corte e ao apoio aos produtores rurais do Município de Trajano de Moraes/RJ, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O credenciamento não estabelece competição entre os interessados aptos, sendo possível o credenciamento de todos aqueles que preencham os requisitos deste instrumento, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda.

1.3. O quantitativo indicado é estimativo e não obriga a Administração à aquisição total, nem assegura ao credenciado volume mínimo de fornecimento ou valor mínimo de contratação.

2 – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Silagem de Milho. Fardo de	Fardo	3300	R$ 18,00	R$ 59.400,00

Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula nº

	25 kilos				
02	Cana de açúcar	Tonelada	220	R$ 268,89	R$ 59.155,80
TOTAL: R$ 118.555,80					

2.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO

R$ 118.555,80 (cento e dezoito mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos)

2.2. Os preços são previamente fixados pela Administração e serão aceitos pelos interessados como condição de credenciamento. O credenciado fará jus somente aos valores correspondentes às entregas efetivamente solicitadas, realizadas, recebidas e atestadas.

2.3. Decorrido o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento ou da abertura do credenciamento, a Administração poderá atualizar os preços de referência mediante pesquisa de mercado, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios definidos no Termo de Referência, com publicidade do novo valor e tratamento isonômico aos credenciados.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME DO CREDENCIAMENTO

3.1. A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o credenciamento como procedimento auxiliar, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da mesma Lei.

3.2. Adota-se a hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – contratação paralela e não excludente, por se mostrar viável e vantajosa a contratação simultânea, em condições padronizadas, de todos os fornecedores que atendam aos requisitos deste Edital.

3.3. O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo a entrada de novos interessados, sem prejuízo dos credenciados já habilitados.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação informada no Termo de Referência: Secretaria Municipal de Agricultura – Funcional 16002012200022023 – Elemento de Despesa 33903200 – Recurso 17050000 – Ficha 206, sem prejuízo de outras dotações legalmente autorizadas que venham a ser indicadas.

5 – DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Edital ficará aberto para credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, admitida prorrogação, desde que devidamente formalizada e publicada.

5.2. Os interessados poderão apresentar os documentos de credenciamento durante todo o período de vigência, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes/RJ, no endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, em dias úteis e no horário de expediente administrativo, ou através do email agentedecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br .

5.3. No protocolo físico, os documentos deverão ser acondicionados em envelope identificado com: "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 5285/2025 – NOME/RAZÃO SOCIAL – CPF/CNPJ – TELEFONE/E-MAIL".

5.4. O Edital e seus anexos deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação aplicável.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade compatível com o fornecimento de silagem de milho e/ou cana-de-açúcar, que atendam integralmente às exigências deste Edital e aceitem os preços e condições fixados pela Administração.

6.2. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou para ambos os itens, devendo indicar, no requerimento, o produto e a capacidade estimada de fornecimento.

6.3. A participação implica aceitação integral e incondicional deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

6.4. Não poderão participar ou permanecer credenciados os interessados alcançados pelas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que estejam

Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula nº

impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar e aqueles enquadrados no art. 14 da referida Lei. É vedada, direta ou indiretamente, a participação ou a execução contratual por pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento, na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5. A existência de recuperação judicial, quando cabível, não acarretará inabilitação automática, desde que o interessado demonstre a sua viabilidade e apresente a documentação exigida no Termo de Referência e neste Edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento e declaração de aceitação das condições e preços, conforme modelo do Anexo II, acompanhado da documentação indicada a seguir.

7.2. PESSOA JURÍDICA – Habilitação jurídica:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada em outra forma admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado;

d) documento de identificação e CPF do representante legal, quando aplicável.

7.3. PESSOA JURÍDICA – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do interessado, quando

exigível;

d) prova de regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível.

7.4. PESSOA JURÍDICA – Qualificação econômico-financeira:

A)certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; quando positiva por recuperação judicial ou extrajudicial, deverá serapresentada comprovação da situação jurídica e da aptidão para contratar, na forma admitida pela legislação.

7.5. PESSOA FÍSICA:

a) cópia do RG e CPF ou documento oficial equivalente;

b) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível para a atividade;

d) prova de regularidade trabalhista, na forma exigida no Termo de Referência;

e) certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio;

f) declaração de atendimento aos requisitos do Edital e de inexistência de fato impeditivo;

7.6. DECLARAÇÕES COMUNS AOS INTERESSADOS:

a) declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que comunicará fatos supervenientes;

b) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável;

c) declaração de que conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência, os preços fixados e os critérios de distribuição de demanda;

d) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

7.7. A Administração poderá realizar consultas a bases oficiais para verificação de autenticidade e manutenção das condições de habilitação, inclusive CEIS, CNEP e demais cadastros pertinentes.

8 – DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação designada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do protocolo, prorrogável mediante justificativa.

8.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações preexistentes, observada a Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital. O resultado será formalizado em ata ou decisão administrativa e divulgado pelos meios oficiais.

8.4. O credenciamento terá efeitos após a publicação do resultado e não gera direito subjetivo à contratação ou a quantitativo mínimo.

9 – DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

9.1. A distribuição das demandas será realizada exclusivamente pela Administração, de forma objetiva, impessoal e isonômica, nos termos do Termo de Referência.

9.2. Para cada demanda, serão identificados os credenciados aptos ao fornecimento do respectivo item, assim considerados aqueles que estejam regularmente credenciados, mantenham as condições de habilitação e possuam disponibilidade de quantidade suficiente.

9.3. O quantitativo demandado será dividido em partes iguais entre os credenciados aptos, sempre que matematicamente possível.

9.4. O eventual quantitativo residual será atribuído segundo a ordem cronológica de conclusão do credenciamento e a numeração sequencial correspondente, de forma objetiva e impessoal.

9.5. Se o credenciado não possuir quantidade suficiente para atender a parcela atribuída, deverá informar imediatamente o quantitativo efetivamente disponível, sendo o saldo redistribuído em partes iguais entre os demais credenciados aptos e com capacidade de atendimento.

9.6. A recusa ou impossibilidade de fornecimento não implicará, por si só, descredenciamento quando devidamente comunicada e justificada, sem prejuízo da convocação dos demais credenciados e da aplicação de sanções quando houver descumprimento injustificado de obrigação já formalmente assumida.

9.7. Não será admitida escolha discricionária de fornecedor pela Administração nem alteração da divisão por acordo entre os credenciados.

10 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciado poderá ser convocado para assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento conforme a necessidade da Administração e os critérios de distribuição previstos neste Edital.

10.2. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por contrato administrativo, sem prejuízo do uso de instrumento equivalente nas hipóteses legalmente cabíveis.

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, observadas as regras de prorrogação legalmente aplicáveis e o disposto no Termo de Referência.

10.4. Antes da assinatura e durante a execução, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contado do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao credenciado, por e-mail ou outro meio oficial.

11.2. Cada solicitação deverá ser entregue em remessa única, nos endereços indicados pela Administração, inclusive nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua Feliciano Sodré, Centro, s/nº, ou em outra localidade situada no território municipal, conforme a demanda dos produtores rurais e acompanhamento da Secretaria.

11.3. Transporte, descarga e manuseio correrão por conta e risco do fornecedor, sem cobrança de frete, utilizando veículo e procedimentos adequados à preservação da integridade e qualidade dos produtos.

11.4. A entrega ocorrerá, preferencialmente, no início da manhã e dentro do horário de expediente indicado no Termo de Referência: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, salvo orientação diversa da Secretaria.

11.5. Serão recusados produtos com avarias, adulteração, excesso de umidade, molhamento por chuva ou quaisquer condições que comprometam qualidade, conservação, segurança ou conformidade com a especificação.

11.6. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis e o definitivo em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, mediante verificação do atendimento das exigências, conforme Termo de Referência e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O produto rejeitado deverá ser substituído, às expensas do fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias contado da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

12.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos, locais e condições definidos na convocação, Nota de Empenho, Termo de Referência e contrato;

12.2. Garantir a qualidade, procedência, conservação e adequação dos produtos à alimentação animal, observando a legislação aplicável;

12.3. Assumir integralmente os custos de transporte, frete, carga, descarga, manuseio, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

12.4. Manter, durante a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação;

12.5. Comunicar imediatamente eventual impossibilidade de atendimento, indicando o quantitativo efetivamente disponível;

12.6. Substituir produtos recusados ou em desconformidade, no prazo fixado;

12.7. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando todas as informações e documentos solicitados;

12.8. Emitir documento fiscal regular, compatível com o fornecimento efetivamente realizado;

12.9. Observar as normas de proteção ambiental e sustentabilidade previstas no Termo de Referência;

12.10. Não subcontratar o objeto, conforme vedação constante do Termo de Referência.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando o item, quantitativo, local e demais condições;

13.2. Distribuir as demandas de acordo com os critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência;

13.3. Acompanhar e fiscalizar as entregas, registrando ocorrências e determinando a correção de irregularidades;

13.4. Receber, conferir e atestar os produtos efetivamente entregues em conformidade;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições estabelecidos;

13.6. Assegurar aos credenciados tratamento isonômico e publicidade dos atos do procedimento.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Conforme o Termo de Referência, ficam indicados, sem prejuízo de posterior ato formal de designação:

Fiscal do futuro contrato – Manoel Exposto de Souza, matrícula 0176; Gestor do futuro contrato – Manoel Exposto de Souza, matrícula 0176.

14.3. A fiscalização anotará as ocorrências, atestará os documentos de cobrança e notificará o contratado para saneamento de irregularidades, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do fornecedor.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelas entregas efetivamente solicitadas, executadas, recebidas e atestadas, de acordo com cada empenho emitido pela Administração.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de documento fiscal correspondente à operação, emitido de acordo com a legislação tributária vigente, acompanhado da comprovação da efetiva entrega dos produtos e dos demais documentos necessários a liquidação da despesa.

15.3. O documento fiscal deverá indicar a descrição do objeto fornecido, a quantidade e o valor correspondente, devendo ser emitido em favor do Município de Trajano de Moraes/RJ, CNPJ nº 29.115.441/0001-10, em conformidade com a legislação tributária aplicável.

15.4 Para fins de pagamento, o credenciado deverá informar os dados bancários de conta de sua titularidade, indicando banco, agencia e número da conta, ou apresentar documento que contenha essas informações.

15.5. Havendo erro no documento fiscal ou pendência documental, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da regularização, sem ônus para a Administração.

16 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços contratados poderão serão reajustados, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com aplicação isonômica a todos os credenciados alcançados pela mesma data-base.

16.2. O reajuste ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Independentemente do transcurso do prazo anual, poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando demonstrada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, com efetiva repercussão sobre os encargos do contratado, observados os arts. 124, inciso II, alínea “d”, 130, 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que não haja obrigação de fornecimento já aceita e pendente de execução, mediante requerimento escrito.

17.2. A Administração poderá descredenciar o interessado, assegurados contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de perda das condições de habilitação, descumprimento reiterado das regras do credenciamento, fraude, declaração falsa ou prática de infração administrativa que torne incompatível sua permanência.

17.3. O descredenciamento não afasta a responsabilidade por obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática das condutas previstas no art. 155, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta/aceitação, não celebrar o contrato quando convocado sem justificativa, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar o procedimento ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

18.2. Poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, a gravidade da conduta e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração e poderá ser cumulada com o descredenciamento, quando cabível.

19 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos legais.

19.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser protocolados perante o Núcleo de Licitações ou encaminhados ao e-mail oficial de licitações do Município, quando disponibilizado no aviso de publicação, devendo a Administração dar publicidade às respostas.

19.3. O recurso deverá ser subscrito pelo interessado ou representante com poderes para tanto, acompanhado da documentação de representação quando necessária.

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – quanto aos dados pessoais tratados em razão do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, limitando o tratamento às finalidades administrativas e legais pertinentes.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Edital, o Termo de Referência e os anexos são complementares e integram o procedimento para todos os fins.

21.2. Não haverá número mínimo ou máximo de credenciados, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

21.3. O credenciamento não assegura exclusividade, quantitativo mínimo, ordem fixa de fornecimento além dos critérios objetivos previstos, nem direito à contratação imediata.

21.4. A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, observada a legislação.

21.5. Eventuais alterações serão publicadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.6.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

21.6.2. ANEXO II– DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

21.6.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

21.6.4. ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

21.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

21.7. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Trajano de Moraes/RJ, ressalvadas as competências legais específicas.

Trajano de Moraes/RJ, 12 de novembro de 2026.

_____

Agente de Contratação

Município de Trajano de Moraes/RJ

AUTORIZO a abertura e o processamento do presente Credenciamento, bem como as contratações dele decorrentes, observadas a disponibilidade orçamentária, a emissão prévia do empenho e as demais exigências legais e regulamentares.

_____

Carlos Mario Siqueira Lessa

Secretário Municipal de Agricultura